

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 4413/93
de 06 de julho de 1993

N.º 967 de 06/07/1993

Revigora por 180 dias o prazo
que trata a letra "c" do Artigo
3º da Lei nº 3957/91, de 08
maio de 1991.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a
seguinte lei:

Artº 1º - Fica revigorado por 180 (cento
oitenta) dias, o prazo de que trata a letra "c" do artigo 3º da Lei 3957
91, de 08 de maio de 1991.

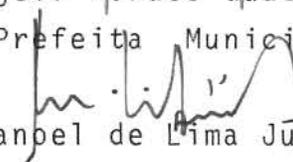
Parágrafo Único - O prazo de que trata este
artigo será contado a partir da data do respectivo Termo de Re-Ratifica
ção do Contrato de Concessão Administrativa nº 2164/91, celebrado entre
Prefeitura Municipal de São José dos Campos e a AAFLAP - Associação
de Apoio ao Fissurado Lábio - Palatais de São José dos Campos.

Artº 2º - Ficam mantidas as demais disposi
ções da Lei nº 3957/91 de 08 de maio de 1991 e do correspondente Contrat
de Concessão Administrativa.

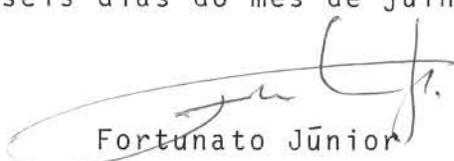
Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na dat
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
06 de julho de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Manoel de Lima Júnior
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e At
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de julho do a
de mil novecentos e noventa e três.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos